



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

DISPENSA Nº 02/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.047/0001-82, aqui representada pela Sra. Presidente, ELAINE ANTUNES, nos temos do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/02/2024 até DIA 28/02/2024 Até às 17:00 Horas
Referência de Horário	Hora de Cuiabá - MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	secretaria@camaratga.mt.gov.br secretaria@tangaradaserra.mt.leg.br
LINK DO EDITAL	https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024

1 - FUNDAMENTO LEGAL:

Art.75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021: ¹

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 **Constitui o objeto da Chamada Pública:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de 9 (nove) certificados digitais do tipo e-CPF modelo A1, para 1 ano, ICP-Brasil, em arquivo e emissão de 1 (um) certificado digital do tipo e-CNPJ, modelo A1, para 1 ano, ICP-Brasil, em arquivo, conforme especificações e exigências deste Termo de Referência.

¹ Conforme atualização: R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) para contratação de obras e engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores; e R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para contratação de outros serviços e compras.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

3 – DO PRAZO:

O prazo de início da prestação dos serviços será imediatamente após envio do pedido ou nota de empenho. O certificado digital terá validade de 3 anos, a partir de sua emissão. Com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Municípios, sendo presente o contrato considerando serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

4 – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tangará da Serra – MT, para exercício de 2024.

5 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) UTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os receptivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br e secretaria@tangaradaserra.mt.leg.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA 02/2024**. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 às 17:00 horas.

6 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A habilitação fiscal jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Ato Constitutivo/Contrato Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- h) Certidão de regularidade Trabalhista,
- i) Declaração de inexistência de trabalho infantil.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto de setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar esse Aviso de Contratação Direta, através dos endereços eletrônicos secretaria@camaratga.mt.gov.br e secretaria@tangaradaserra.mt.leg.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Tangará da Serra revogar a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara Municipal de Tangará da Serra deverá anular a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento da Dispensa Por Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra, 23 de Fevereiro de 2024.

Elaine Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

Marcos Antonio Figueiró
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2 O presente processo de Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de 9 (nove) certificados digitais do tipo e-CPF modelo A1, para 1 ano, ICP-Brasil, em arquivo e emissão de 1 (um) certificado digital do tipo e-CNPJ, modelo A1, para 1 ano, ICP-Brasil, em arquivo, conforme especificações e exigências deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da contratação segue abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CNPJ, MODELO A1 PARA 1 ANO, ICP-BRASIL, EM ARQUIVO. CÓD. TCE MT 400665-8	1	99,00	99,00
2	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CPF, MODELO A1 PARA 1 ANO, ICP-BRASIL, EM ARQUIVO. CÓD. TCE MT 400664-0	9	99,00	891,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			990,00	

2.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

2.3 Os serviços a serem contratados possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, mantidas as condições da contratação decorrente, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se fundamenta artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

4.1 O presidente da Câmara Municipal, Romer Japonês, renunciou ao cargo a partir do dia 15/02/2024. Com a recomposição da nova Mesa Diretora, será necessário a aquisição de novos certificados digitais para atender as demandas da Câmara Municipal nas rotinas internas e para o envio de declarações acessórias perante aos demais órgãos da Administração Pública, como a Secretaria do Tesouro Nacional e a Receita Federal. Além disso, os certificados digitais adquiridos no dia 02/03/2023 (Nota de empenho 150/2023), para atender as demandas dos departamentos desta Casa de Leis, já estão quase expirando e, conseqüentemente, precisam ser renovados conforme a necessidade de cada setor ou em virtude de funções desempenhadas. Sendo assim, será necessário adquirir 1 certificado E-CNPJ, em virtude da mudança de titularidade do representante do órgão; e 9 certificados E-CPF, para os seguintes servidores/vereadores: Elaine Antunes (Presidente), Davi Oliveira (1.º Secretário), Daniel Viscovini (Contabilidade), Luciene Benedito (Recursos Humanos), Celso Vieira (Tesouraria), Marciela Di Domenico (Compras), Rosana Cândido (Secretaria), Marcelo Fernandes (Pregoeiro) e, Marcos Figueiró (Imprensa).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.3 No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho,

5.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação do serviços será de forma imediata, mediante emissão de pedido ou nota de empenho, emitido pela Camara Municipal.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da prestação do serviço será exercida pelo servidor solicitante, que deverá atestar o recebimento na nota fiscal e as devidas ressalvas, quando for o caso.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A empresa contratada deverá enviar à contratante a nota fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

8.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, estando a documentação fiscal regular.

8.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

8.4 Do montante devido, poderão ser deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

8.5 Incurrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará plena quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A aquisição se dará mediante contratação direta, valendo-se do Sistema de Dispensa, sendo selecionada a empresa que apresente o menor preço para o objeto deste Termo de Referência.

10. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

10.1 Para fins de habilitação serão exigidos da contratada os seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou documento equivalente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão de regularidade Trabalhista.

11. SANÇÕES

11.1 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.

12.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.

12.3 Enviar a apólice do seguro e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

13.1.1 Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

13.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

13.1.3 Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de materiais/serviços defeituosos.

13.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

13.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo.

13.1.6 Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com este objeto correrão a conta da dotação codificada no orçamento vigente, nos moldes, a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 50

Tangará da Serra, 23 de fevereiro de 2024.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

ELAINE ANTUNES

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra